



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005462
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade/Hospital	Vila São José Bento Cottolengo
CNES	2535939
Endereço:	Av. Coronel Gabriel Alves de Carvalho nº163, Bairro Santuário
CNPJ/MF:	00.420.371/0001-22
Cidade:	Trindade
CEP: 75.388-596	Estado: Goiás - GO
Esfera Administrativa/Natureza	Associação Privada
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros: CER III – Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual	
e-mail: cottolengo@cottolengo.org.br/ e-mail: convenio.projeto@cottolengo.org.br	
Nome do Dirigente (Responsável): Ir. Michael Dourado Goulart, CSsR	

sob gestão do Secretaria de Estado da Saúde. Para manter suas atividades em funcionamento conta com mais de 700 colaboradores que trabalham dia e noite prestando assistência aos nossos usuários. Na área da saúde são 303 leitos de internação de longa permanência, 01 Centro de Especialidades Médicas e 01 Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual. Na educação uma Escola de Ensino Especial. Totalizam 2.400 atendimentos dia.

Dentre várias preocupações da atual direção uma delas torna-se pleito desta emenda: manter os funcionários equipados com vestimentas apropriadas à sua atuação. Assim a Vila tem como obrigação sindical (convenção coletiva) entregar anualmente 02 pares de uniformes para cada funcionário, custo este bastante elevado para os cofres do hospital.

A emenda em questão vem de encontro com preocupação do hospital em garantir a segurança de seus colaboradores e cumprir com suas obrigações legais. Assim, diante do exposto a Vila São Cottolengo apresenta pleito, via emenda parlamentar supracitada, para custeio de 1.598 peças de uniforme.

Relação entre proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados

O pleito para aquisição de uniformes desta proposta tem por objetivo atender a legislação trabalhista vigente que cita que quando o empregador estabelece um padrão de vestimenta, cabe ao mesmo adaptar-se às regras e arcar com o custo desse uniforme. A Vila São Cottolengo, entidade que preza pela segurança, seriedade e boa apresentação de seus colaboradores, tem por opção adotar o uso de uniforme para todo o seu quadro de funcionários e para atender esta demanda é necessário periodicamente o investimento na confecção destas peças. Desta forma o pleito para esta emenda se faz necessário para renovar o uniforme dos colaboradores empregados nesta Instituição.

Indicação do público-alvo

Os uniformes pleiteados serão destinados para a vestimenta dos mais de 700 colaboradores que trabalham dia e noite para prestar o melhor atendimento aos pacientes internos (longa permanência) e externos (reabilitação e centro médico especializado), usuários SUS.

Problema a ser solucionado Confecção de uniformes institucionais para mais de 700 colaboradores que trabalham na Vila São Cottolengo. Solucionando a exigência estabelecida de fornecer uniforme aos contratados.
Resultados Esperados O hospital possui meta SUS, por isso almeja-se que com a aquisição desses uniformes, os nossos colaboradores possam se sentir apresentáveis e consequentemente transmitir essa segurança e qualidade a todos os pacientes atendidos cotidianamente em nossa Instituição.
Capacidade Técnica e Gerencial Vila São José Bento Cottolengo A equipe gestora da Vila São José Bento Cottolengo declara que possui Capacidade Técnica, Gerencial e Operacional para executar o objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacional profissionais qualificados como: diretor clínico, médicos especialistas, enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem, farmacêuticos, cuidadores, administradores, assistentes administrativos, recepcionistas, fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, motoristas, auxiliares gerais dentre outros profissionais.

5) METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta 01: Aquisição de uniformes para colaboradores do Hospital Vila São Cottolengo.

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	peça	290	Calça Feminina	R\$ 76,90	R\$ 22.301,00
02	peça	290	Camisete social feminina manga curta	R\$ 54,95	R\$ 15.935,50
03	peça	38	Calça Masculina	R\$ 76,93	R\$ 2.923,34
04	peça	40	Camisete social masculina manga curta	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
05	peça	20	Calça tática operacional	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
06	peça	65	Jaleco Profissional	R\$ 63,03	R\$ 4.096,95
07	peça	65	Calça Profissional	R\$ 62,90	R\$ 4.088,50
08	peça	35	Boné Árabe	R\$ 27,90	R\$ 976,50
09	peça	04	Conjunto camisa e calça educação física	R\$ 129,91	R\$ 519,64

10	peça	20	Camiseta gola polo manga longa	R\$ 34,90	R\$ 698,00
11	peça	430	Blusa Unissex - Scrub	R\$ 43,30	R\$ 18.619,00
12	peça	570	Calça Unissex - Scrub	R\$ 43,30	R\$ 24.681,00
13	peça	40	Camiseta gola polo manga curta	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
				Total	R\$ 100.000,00

6) VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Valor global:	Valor mensal: (parcela única)
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

7) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Ação/Aquisição	Definição da Ação	Valor destinado
01	Uniformes	Aquisição Uniformes	R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00

8) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2024	
Meta 1	Uniformes
Parcela Única - Valor	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

9) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Procedimentos	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Repassa da parcela	*											
Abertura do Processo de Compra	*	*										
Execução do Processo de Compra			*	*	*	*	*	*	*	*		
Prestação de Contas Parcial/ Final											*	*

Obs: O processo de compra será conduzido conforme legislação vigente.

10 – OBRIGAÇÕES

10.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspende os repasses em caso de não prestação de contas.

10.2 – Do proponente

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b) Pagamento de aposentadorias e pensões;

- c) Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com publicidade;
- g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

11– DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Termo de Convênio, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 30 (trinta) dias após sua execução.

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Vila São José Bento Cottolengo, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de

dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho. Reforço que a Entidade se compromete em fornecer todos os documentos necessários para a prestação de contas conforme estabelecido em contrato, bem como executar todos os serviços dentro dos princípios de economicidade e razoabilidade.

MICHAEL
DOURADO
GOULART:006
92791108

Assinado de forma
digital por MICHAEL
DOURADO
GOULART:00692791108
Dados: 2024.03.12
14:22:27 -03'00'

Trindade, 12 de março de 2024

Ir. Michael Dourado Goulart, CSsR
Diretor Presidente
Vila São José Bento Cottolengo

Contato: Supervisão Projetos
convenio.projeto@cottolengo.org.br
cottolengo@cottolengo.org.br

13 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação do Termo de Convênio a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Dourado Goulart, Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **76571834** e o código CRC **05731AEB**.



Referência: Processo nº 202400010005462



SEI 76571834